

26/24

26

**EMENDA AGLUTINATIVA N.**

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 182, DE 2007**

Aglutina a PEC n. 105, de 2007 e a Emenda n. 40, de 2015, apresentada pela Deputada Moema Gramacho na Comissão Especial.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 44 da Constituição Federal passam a vigorar com as seguintes alterações, renumerado o parágrafo único do artigo 44 como § 2º:

“Art. 44. ....

§ 1º. Na composição de cada Casa Legislativa, será assegurada a participação de no mínimo vinte por cento e no máximo oitenta por cento de membros de cada gênero, sendo vedado qualquer outro tipo de cota, na forma da lei.

§ 2º. ....

§ 3º. As disposições do § 1º deste artigo aplicam-se às Assembleias Legislativas dos Estados, à Câmara Legislativa do Distrito Federal e às Câmaras Municipais.(NR)

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, em 26 de MAIO de 2015.

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
POI

*[Handwritten signature]*  
**Bancada Feminina**

*[Handwritten signature]*  
Sibi Mashato

*[Handwritten signature]*  
PT-BA

*[Handwritten signature]*  
Flávia Moraes  
PDT-GO